



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-000 – Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 11.514.691/0001-68

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 1458/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 577/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo administrativo, que foi devidamente justificado pela unidade requisitante;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos que comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato com a Administração Pública, bem notória especialização;

CONSIDERANDO o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico faz as ressalvas necessárias e atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 038/2023, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 577/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ENVOLVENDO EXECUÇÕES FÍSICA E FINANCEIRA, CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS FEDERAIS, CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E CONSELHO TUTELAR VISANDO ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO - BA;

Contratada: ANDERSON DOS SANTOS DE JESUS, inscrita no CNPJ nº 24.435.360/0001-84;

Valor Global: R\$ 82.560,00 (Oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais);

Fiscal de Contrato: servidor Gilmarison Silva Santos nº 398/2026;

Gestor do Contrato: Joabe Nathan Rodrigues Ramos – Portaria nº 214/2025;

Fundamento Legal: artigo 74, inciso III, alínea C da Lei Federal 14.133/2021;

Vigência do Contrato: 02/09/2026 a 02/09/2027.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio oficial eletrônico.

Capim Grosso - Ba, 02 de setembro de 2026.


HOSANA SILVA FERREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL